

IMIGRAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR NO BRASIL: DESAFIOS E PRÁTICAS BEM-SUCEDIDAS PARA A INTEGRAÇÃO SOCIAL

Cristiane Schmitt*
Vitória Nicolini Nunes**

RESUMO: Migração é um evento que acentua toda e qualquer nação. E o Brasil é um território fortemente marcado pela atividade migratória. Desde o momento em que as terras brasileiras foram encontradas pelos portugueses até a atualidade em que haitianos desembarcam no país. Uma das ideias que traz esta última descendência para outros espaços, com outras culturas e novas perspectivas é a oferta da educação. E um dos objetivos deste artigo é compreender a mobilização das instituições educativas para que os migrantes possam fazer parte do sistema educacional brasileiro através de uma integração social comprometida com os processos de construção social e cognitivo de todos.

Palavras-chave: Imigração. Educação. Desafios.

ABSTRACT: Migration is an event that affects every nation. And Brazil is a territory strongly marked by migratory activity. From the moment Brazilian lands were found by the Portuguese to the present day when Haitians disembark in the country. One of the ideas that brings this last descendant to other spaces, with other cultures and new perspectives is the provision of education. And one of the objectives of this article is to understand the mobilization of educational institutions so that migrants can be part of the Brazilian educational system through social integration committed to the processes of social and cognitive construction for all.

Keywords: Immigration. Education. Challenges.

1. INTRODUÇÃO

A história do Brasil é profundamente marcada pelo fenômeno da imigração. Desde o período colonial, com a chegada dos primeiros portugueses e a vinda forçada dos africanos escravizados, passando pelo Brasil Republicano, quando aqui aportaram milhares de alemães, italianos, poloneses e japoneses, até os dias atuais, nos quais o Brasil recebe diariamente imigrantes vindos dos países vizinhos, nosso país convive com a miscigenação de povos e etnias.

Nos últimos anos do século XXI, o Brasil recebeu um grande contingente de imigrantes latino-americanos. Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre 2011 e 2021 o Brasil registrou um aumento de 24,4% no número de novos imigrantes, sendo os venezuelanos, haitianos e colombianos os principais responsáveis por esses números. Entre as razões dos fluxos migratórios recentes estão as crises humanitárias que atingem vários países ao redor do planeta (GEVEHR *et al.*, 2020).

*Licenciada em Pedagogia (FACCAT). Mestranda em Desenvolvimento Regional FACCAT – Faculdades Integradas de Taquara. Bolsista FACCAT. E-mail: cristianeschmitt@sou.faccat.br

**Licenciada em História (FACCAT). Mestranda em Desenvolvimento Regional FACCAT – Faculdades Integradas de Taquara. Bolsista CAPES. E-mail: vitorianunes@sou.faccat.br

Nessa direção, a partir do século XXI, o Brasil assumiu uma posição de liderança na administração das crises humanitárias ocorridas na América Latina, com o objetivo de arbitrar conflitos políticos e assegurar a estabilidade regional (OLIVEIRA, 2020).

Ainda segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos cinco anos entre 2017 e 2022 o Brasil registrou a entrada de 700 mil venezuelanos. Mesmo que se considere a entrada recente de milhares de venezuelanos e as ondas imigratórias de haitianos e bolivianos nas últimas décadas, a concentração de pessoas nascidas fora do país hoje é das menores da sua história (OLIVEIRA, 2020).

Mas como acontece a integração desses imigrantes ao sistema educacional brasileiro? Quais as principais dificuldades enfrentadas pelos estudantes imigrantes nas escolas públicas Brasil afora? Existem políticas públicas que busquem efetivar a integração desse público ao sistema educacional? Existem iniciativas bem-sucedidas que podem ser replicadas em outros lugares? É nesse cenário de questionamentos que este estudo se insere, buscando comparar experiências ocorridas em diferentes Estados brasileiros no tocante à integração dos estudantes imigrantes nas escolas públicas.

2. O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO?

Primeiramente, visando elucidar a nomenclatura, faz-se necessário compreender a definição de imigrante. Os Imigrantes são povos que saem por livre vontade de seus países de origem, geralmente buscando uma vida melhor em outro país, sem conflitos internos ou internacionais, sejam eles armados ou não (MOURÃO, 2021).

Juridicamente, existem diversos mecanismos legais que tratam da questão do imigrante. Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos previu o direito à mobilidade humana como um direito universal, bem como o direito de buscar asilo em outros países. No Brasil, em 1980, entrou em vigor o Estatuto do Estrangeiro que permaneceu em vigor por trinta e sete anos e que restringia o direito dos imigrantes à educação sob o pretexto de que a matrícula de um aluno estrangeiro somente seria efetivada caso a família do mesmo estivesse devidamente registrada no país e com a situação regularizada. Este Estatuto foi substituído pela Lei da Migração, sancionada em 2017, com caráter humanitário para reger a vida dos imigrantes no Brasil, tratando-os como cidadãos do mundo com direitos universais garantidos e representa um avanço no direito à educação, quando garante acesso igualitário e livre do mesmo a serviços, programas e benefícios sociais. (OLIVEIRA, 2020; PASSONE; RIBEIRO, 2022).

A própria Constituição Federal de 1988 garante, no artigo 6º, o acesso à educação como direito social a todos os residentes do país, sejam eles brasileiros ou estrangeiros. Essa posição é reafirmada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996.

Salienta-se que, inclusive o imigrante ilegal possui direitos iguais no que tange a garantias, proteção legal e acesso à direitos básicos segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pois, estando em situação desfavorável legalmente, encontra-se passível de represália e possível acarretamento de deportação ou privação de liberdade. Por estar razão, tendem a possuir maior dificuldade de procurar auxílio jurídico, acesso à legislação trabalhista, instituições públicas de educação do país, entre outros direitos humanos básicos (MOURÃO, 2021).

Mais recentemente, a Resolução nº 1 de 13 de novembro de 2020 dispôs sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória (BRASIL, 2020).

Garantir o direito efetivo à educação não contempla apenas a realização da matrícula e o acesso à sala de aula, visto que se faz necessário inserir efetivamente esse indivíduo no ambiente educacional, rompendo as barreiras que dificultam esse acesso e preparando-o para viver dignamente em sociedade. Entendendo que o acesso à educação das crianças imigrantes reverbera em melhores condições futuras de exercer cidadania através do trabalho e da produção do meio em que vive, garantir tal direito é fundamental na melhoria de vida dos imigrantes em terras brasileiras (GEVEHR *et al.*, 2020; MOURÃO, 2021).

3. A REALIDADE BRASILEIRA: DESAFIOS E INICIATIVAS BEM SUCEDIDAS

Na última década, o número de alunos imigrantes na educação infantil seguiu tendência crescente entre 2010 e 2014, declinou no período 2015 a 2016 e retomou ritmo de crescimento a partir de 2017, muito em decorrência do aumento nos fluxos imigratórios venezuelanos. Ao todo, foram 108,8 mil matrículas nessa etapa de ensino, com equilíbrio entre os sexos dos estudantes. Crianças venezuelanas e haitianas, que até os anos 2000 quase não eram percebidas em território brasileiro, juntas responderam por 35,7% das matrículas em creches e pré-escolas no ano de 2019 (OLIVEIRA; CAVALCANTI; COSTA, 2020).

No Ensino Fundamental, a série histórica analisada sinaliza a tendência crescente no volume de matrículas de alunos imigrantes nessa etapa de ensino, revelando a ampliação na oferta de vagas, cujo resultado foi um aumento de 132,5 % na comparação entre os anos de

2010 e 2019. No Ensino Médio, no mesmo período, do mesmo modo que se havia observado no Ensino Fundamental, o volume de jovens imigrantes matriculados manteve trajetória contínua de crescimento, passando de 5,5 mil matrículas a 12,7 mil. Essa variação positiva de 130,4% igualmente veio na esteira dos novos fluxos migratórios. Mais uma vez, constatou-se o equilíbrio entre o número de meninos e meninas, sendo que no ensino médio o sexo feminino foi ligeiramente maior em boa parte dos anos analisados na série histórica (OLIVEIRA; CAVALCANTI; COSTA, 2020).

Apesar das garantias legais, na prática a realidade é diferente. As famílias migrantes enfrentam diversas barreiras quando se estabelecem em um novo país, como o idioma, a ausência de documentação, a inserção profissional, a precariedade das redes de apoio e o desconhecimento de seus direitos, além, é claro, da xenofobia e do racismo estrutural. No Brasil, não existe uma lei que trate especificamente dos direitos das crianças migrantes e a garantia da matrícula escolar não significa acesso à educação (ROCHA; MENDES, 2023).

A falta de documentação, inclusive, é um dos principais desafios para o acesso ao direito à educação porque diversas instituições desconhecem o protocolo de refúgio e sua legitimidade como documento oficial de identificação (ROCHA; MENDES, 2023). A partir de um estudo realizado na cidade de Manaus, capital do Amazonas, os autores Farias, Golin e Costa (2023) constataram que um dos primeiros empecilhos enfrentados pelos alunos imigrantes é a falta de documentação para efetuar a matrícula. Sem documentação que comprove a escolaridade, os estudantes são submetidos a um teste de classificação para definir o grau de ensino em que se encontram.

A partir de 2016, a cidade de Manaus recebeu muitos imigrantes haitianos e venezuelanos. Os haitianos migraram em virtude do terremoto avassalador que atingiu o país em 2010, ao passo que os venezuelanos vieram, em grande parte, após a ascensão de Nicolás Maduro ao poder. A escola, por ser o principal ponto de contato da criança estrangeira com o novo país, tem um papel privilegiado na sua inserção na cultura local. Isso porque todo imigrante passa pelo que os especialistas chamam de estresse de aculturação. Nesse momento, atividades simples do dia a dia, como pedir uma comida e cumprimentar as pessoas, precisam ser reaprendidas. Esse processo pode levar a vários resultados de acordo o tipo de cultura do imigrante e a recepção dada a ele pelos nativos (FARIAS; GOLIN; COSTA, 2023).

Por outro lado, devido aos inúmeros eventos que ocorrem normalmente em um ano escolar, nem sempre há a possibilidade de um bom acolhimento com esse aluno recém-chegado. É importante frisar que os alunos procuram a escola e nem sempre são matriculados no início do ano letivo, o que pode dificultar sua adaptação. Na escola analisada pelos autores, sempre

que um aluno imigrante é matriculado tem-se a preocupação em consultar os professores sobre qual turma seria melhor para o aluno recém-chegado. São levados em consideração a quantidade de alunos nas turmas; a presença de outros alunos imigrantes para facilitar o entrosamento e; professores com maior domínio linguístico. A unidade avaliada optou por agrupar os alunos venezuelanos em duas salas por acreditar que seria mais fácil, por parte dos professores, identificar as dificuldades dos alunos imigrantes e tentar amenizá-las. Segundo o corpo pedagógico da escola, a aposta funcionou e seis alunos se integraram às turmas. As estratégias adotadas, por mais simples que pareçam, dentro das limitações do sistema público brasileiro de educação, ajudam o aluno a sentir-se acolhido e notado (FARIAS; GOLIN; COSTA, 2023).

É importante dizer que mesmo sendo alunos fronteiriços, a diferença de idiomas persiste. Além da língua portuguesa como língua materna, nas escolas é ensinada a língua inglesa, por ser o segundo idioma estrangeiro mais popular no mundo. Em contrapartida, é notória a predominância da língua espanhola como idioma oficial desses países vizinhos, questão que favorece o afastamento formal das instituições educativas, se considerarmos a negligência dessa língua no Brasil. Assim, a barreira da língua é considerada a primeira grande dificuldade, ainda mais se considerarmos que o Brasil é o único país que fala português na América (OLIVEIRA, 2020; FARIAS; GOLIN; COSTA, 2023).

A barreira linguística é uma limitação que precisa ser enfrentada para a participação dos estrangeiros na comunidade, assim como a incorporação do tema da migração nas escolas, e a promoção de atividades pluriculturais, de modo a diminuir o preconceito com aquilo que é diferente e gerar uma identificação para com o estrangeiro (GAMITO, 2021).

Imigrar pressupõe uma troca de saberes e, sob o ponto de vista educacional, a comunicação parece ser o maior entrave e desafio a ser superado. Em Igrejinha, cidade gaúcha com 37.340 (2020) habitantes e 85 quilômetros distante de Porto Alegre, a comunicação adequada com os familiares dos alunos, principalmente haitianos, despendeu um grande esforço das instituições de ensino municipais. Foram, inclusive, utilizados pelos professores recursos tecnológicos como o Google Tradutor para romper a barreira do idioma e garantir uma melhor comunicação entre as partes (GEVEHR *et al.*, 2020).

É necessário, portanto, que as escolas valorizem a cultura dos alunos migrantes e auxiliem a superar a condição de invisibilidade muitas vezes conferida a esses estudantes. Apesar da forte presença de descendentes de europeus na referida cidade, não foram relatados em Igrejinha episódios de preconceito racial em relação aos estudantes estrangeiros. No tocante à assiduidade dos estudantes migrantes, foi relatado que os mesmos são assíduos e que muitos

não faltam devido à oferta de merenda escolar, fator intimamente relacionado com o bom desempenho escolar (GEVEHR *et al.*, 2020).

As autoras Damasio e Rodrigues (2022) realizaram uma pesquisa sobre a inserção dos imigrantes haitianos em Santa Catarina e destacam que a chegada e o crescimento da população haitiana no Brasil se deram a partir da liberação de vistos humanitários pelo governo brasileiro, atraída pela perspectiva de melhoria de suas condições de vida, por meio da procura e das promessas de oportunidades no mercado de trabalho. De fato, o crescimento da utilização de mão de obra de estrangeiros de origem haitiana no mercado de trabalho brasileiro tem sido corroborado por vários autores, que afirmam que, a partir da base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego, entre 2011 e 2012 houve aumento de 406% na participação de haitianos no mercado de trabalho formal do Brasil. Entre 2012 e 2013, o aumento foi de 254%.

A partir dessas informações, foi possível elaborar a progressão do número de haitianos matriculados em Santa Catarina no período de 2011 a 2019, com um total de 11.731 matrículas na Educação Básica. As principais dificuldades elencadas relacionam-se à documentação e sua validação, bem como ao não domínio do idioma português, dificuldade corroborada pela entrevista com os pais de crianças matriculadas na rede pública (DAMASIO; RODRIGUES, 2022).

Diante deste cenário, a lei nº 18.018, de 9 de outubro de 2020, instituiu a Política Estadual para a População Migrante no Estado de Santa Catarina. No que tange especificamente à área educacional, o artigo 4º afirma que “[...] será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos [...]” (SANTA CATARINA, 2020). Em seu inciso IV, fala-se na “[...] capacitação da rede estadual e municipal de ensino para atender as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos migrantes de acordo com suas identidades étnico culturais e, também, para garantir a integração linguística”. O artigo 7º, inciso IV, também dá passos importantes ao garantir “[...] a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua situação documental, o direito à educação na rede de ensino público, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade”. Eis aqui um passo importante, mas os programas específicos deverão manter um olhar atento às necessidades dos estudantes, das instituições escolares e dos seus profissionais, pois não basta criar programas de formação se não houver condições concretas para sua efetivação, o que implica, entre outras coisas, pensar na carga horária dos professores e nas condições materiais das instituições (DAMASIO; RODRIGUES, 2022).

Por concentrar o maior número de migrantes do país, São Paulo foi o primeiro município brasileiro a criar uma política municipal direcionada às pessoas migrantes ou refugiadas. Assim,

a Lei nº 16.478 de 8 de julho de 2016 instituiu a Política Municipal para a População Imigrante, bem como instituiu o Conselho Municipal de Imigrantes, cujo objetivo é garantir ao migrante o acesso aos direitos sociais e serviços públicos e fomentar sua participação social (ROCHA; MENDES, 2023).

Em 2020, o município de São Paulo elaborou o Plano Municipal de Políticas para Imigrantes, documento que traz 80 ações a serem cumpridas pelo poder público até 2024 e possui oito eixos, com destaque para o sétimo, que dispõe sobre o acesso à educação integral e ao ensino da língua portuguesa para imigrantes e sobre o respeito à interculturalidade. Entre as medidas previstas no referido eixo estão: ampliar e institucionalizar a qualificação de profissionais do sistema de ensino público municipal; conscientizar estudantes sobre o respeito à diversidade; sistematizar e divulgar informações, em diferentes idiomas, acerca do sistema de ensino na cidade de São Paulo; ampliar a articulação entre as secretarias municipal e estadual de Educação para promover o compartilhamento de boas práticas entre as instituições de ensino; sensibilizar as instituições públicas e privadas de ensino para adoção de ações afirmativas que ampliem o ingresso facilitado e a permanência de pessoas imigrantes nos diversos níveis do sistema educacional; e fortalecer a política de acolhimento de estudantes imigrantes (LIMA; CASTRO, 2023).

Além das garantias previstas em lei, também é importante ressaltar as iniciativas bem-sucedidas implementadas nas escolas de São Paulo. Nesse sentido, o projeto “Sabores e Saberes: memórias que atravessam tempos e espaços” foi posto em prática em 2017 com o objetivo de resgatar o papel da alimentação no processo pedagógico, bem como envolver a comunidade e conhecer seus hábitos alimentares, especialmente no caso dos imigrantes. O projeto culminou com um livro de receitas que procurou valorizar as inúmeras identidades, práticas e costumes das famílias dos estudantes. Outro projeto foi o “Portas Abertas: português para imigrantes”, que buscou disponibilizar curso de português gratuito e contínuo para imigrantes de várias regiões de São Paulo. O projeto recebia imigrantes das mais diversas nacionalidades, independentemente de sua situação migratória. Ainda, o material “Orientações Pedagógicas – Povos Migrantes”, projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, foi elaborado ao longo do ano de 2020 e oferta aos educadores subsídios teóricos para que possam adotar práticas verdadeiramente inclusivas voltadas aos estudantes imigrantes da rede municipal de ensino da cidade (LIMA; CASTRO, 2023).

Existe ainda o projeto “Refúgios Humanos”, realizado anualmente, desde 2017, pelo Serviço Social do Comércio de São Paulo, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Por meio dele, são promovidos encontros formativos de educadores da rede

municipal de ensino, a fim de propiciar o compartilhamento de experiências, pesquisas e saberes sobre imigrantes que deixaram seus países em razão da violação de direitos humanos. O objetivo do projeto consiste em proporcionar a reflexão sobre a situação de imigrantes e refugiados, viabilizar a eles o acesso aos direitos sociais e serviços públicos, promover o respeito à diversidade e à multiculturalidade, impedir violação de direitos, fomentar a participação social, desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil e garantir o compromisso com os princípios da inclusão, integralidade e equidade constantes do currículo da cidade de São Paulo (PASSONE; RIBEIRO, 2022; LIMA; CASTRO, 2023).

Também foram relatadas iniciativas bem-sucedidas em Roraima e Uberlândia (MG). Após identificar o grande fluxo de imigrantes venezuelanos com destino a Roraima, o Projeto Acolher da Universidade Federal de Roraima (UFRR) deu início ao programa Português como Língua de Acolhimento (PLAC). O Projeto conta com a participação de estudantes do curso de Antropologia e Relações Internacionais e, além de oferecer aulas de português para os imigrantes, presta um atendimento jurídico e cultural para estas populações. O PLAC utiliza-se do ensino da língua como uma forma de acolher o imigrante e as aulas se pautavam em um projeto pedagógico que aborda temas reais da vida do imigrante. Além de permitir uma troca entre o professor e os alunos, havia a preocupação em inserir a diversidade linguística em sala de aula, e, para isso, o grupo contou com voluntários de diferentes regiões e sotaques (GAMITO, 2021).

Em Uberlândia, a ONG Trabalho de Apoio a Migrantes Internacionais (TAARE) desenvolveu, em parceria com o curso de Letras da Universidade Federal de Uberlândia, a oferta de aulas para migrantes buscando desenvolver as habilidades de compreensão e expressão linguísticas dos mesmos, através de materiais audiovisuais, músicas, poemas e a realização de diálogos. O TAARE também desenvolveu cartilhas próprias que auxiliavam os imigrantes nas compras em mercados, farmácias, restaurantes, entre outros. Os voluntários do projeto relataram que as experiências em sala de aula foram enriquecedoras tanto para eles quanto para os alunos, porém, puderam constatar também que, além da barreira linguística, os imigrantes de Uberlândia carecem de apoio na obtenção de emprego, moradia e até mesmo para identificar que estavam sendo explorados em situações de trabalhos análogos à escravidão (GAMITO, 2021).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos cenários apresentados, é possível perceber que não há um consenso e entendimento universal sobre qual perspectiva é mais apropriada para garantir o acesso à

educação das crianças migrantes, mas que a falta de formação docente e a ausência de políticas públicas que reconheçam a pluralidade dificultam a inclusão desses alunos no ambiente escolar (ROCHA; MENDES, 2023).

Nos últimos anos, Ministério da Educação desenvolveu várias políticas educacionais dirigidas à diversidade, como programas destinados a grupos étnicos, a jovens e adultos, à população carcerária, às questões de gênero e à educação das pessoas com deficiência. No entanto, não foram criados programas específicos ao atendimento de imigrantes nas escolas. Ou seja, há um vazio em relação às políticas dirigidas à educação de estrangeiros no Brasil. Constatata-se, assim, que o estudante estrangeiro é um sujeito ausente na agenda da educação brasileira (OLIVEIRA, 2020).

Portanto, torna-se imprescindível a promoção de políticas públicas que visem ao acolhimento e à garantia do direito à educação ao aluno estrangeiro. Tais políticas devem produzir avanços na legislação brasileira em geral e, em particular, estabelecer medidas de apoio educativo para que os alunos imigrantes possam aprender, seja por meio de sua língua materna, seja por meio da língua estrangeira (PASSONE; RIBEIRO, 2022).

Cabe ao Estado brasileiro não somente permitir que os imigrantes, independentemente de sua condição, tenham acesso ao ensino público e de qualidade, mas também combater a xenofobia nas escolas e desenvolver um projeto pedagógico inclusivo e multicultural, em que exista uma troca de conhecimento enriquecedora tanto para o receptor quanto para o imigrante, além de que é necessário estimular a formação de professores para a rede pública que desempenhem o papel de ensinar o português como língua de acolhimento. Hoje, a lacuna deixada pelo Estado vem sendo preenchida com a atuação da sociedade civil e das instituições de ensino superior, que buscam ofertar cursos de língua portuguesa, e, junto com a população migrante, identificar as necessidades que estes têm para se adaptar no país (GAMITO, 2021).

Assim, é possível concluir que o Brasil ainda tem um longo caminho a percorrer no tocante à integração dos alunos estrangeiros no sistema educacional. Para além das garantias previstas em lei, que são medidas fundamentais, é preciso desenvolver práticas que busquem romper as barreiras entre nativos e imigrantes, especialmente a questão linguística. Como apresentado, já existem iniciativas em alguns lugares do Brasil que foram bem-sucedidas em superar o obstáculo do idioma e as mesmas certamente podem ser replicados em outras realidades. Para além disso, também é fundamental a elaboração de políticas públicas que visem romper com o atual cenário de exclusão dos estudantes imigrantes em nosso país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº1, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-13-de-novembro-de-2020-288317152>.

BRASIL. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980. Cria o Estatuto do Estrangeiro, 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03///LEIS/L6815.htm

DAMASIO, M. J.; RODRIGUES, M. M. Os imigrantes chegam às escolas... e as políticas públicas. *Revista Teias*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 69, p. 147–163, 2022.

FARIAS, R. P.; GOLIN, C. H; COSTA, E. A. da. Desafios para a inclusão de alunos imigrantes em uma escola pública de Manaus – AM, Brasil. *Revista Iberoamericana de Educación*, v. 93, n. 1, p. 111-125, 2023.

GAMITO, M. O. O direito efetivo à educação de crianças migrantes e refugiadas em Uberlândia: um estudo sobre as políticas de integração e soluções duradouras. Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

GEVEHR, D. L. et al. A imigração e o acesso efetivo à educação básica em uma cidade do Vale do Paranhana. *Form@ção de Professores em Revista* – Faccat. v. 1, n.2, 2020.

LIMA, C. de S.; CASTRO, V. M. de. Educação Inclusiva: Projetos sociais e políticas públicas que garantem o acesso e a permanência de crianças imigrantes no sistema público de ensino do Município de São Paulo. *Revista Internacional Consinter De Direito*, 10(18), 137–154, 2023.

MOURÃO, Amanda Eugênio. Políticas públicas educacionais brasileiras e o imigrante: uma análise do princípio da equidade e suas ausências. *Anais do XIV ENANPEGE*. Campina Grande: Realize Editora, 2021.

OLIVEIRA, D. A. O imigrante na política educacional brasileira: um sujeito ausente. *Práxis Educativa*, [S. l.], v. 15, p. 1–15, 2020.

OLIVEIRA, T., CAVALCANTI, L.; COSTA, L. F. O acesso dos imigrantes ao ensino regular. *Périplos: Revista De Estudos Sobre Migrações*, 4(2), 200–234, 2020.

PASSONE, E. F.; RIBEIRO, S. M. L. C. Desafios à escolarização de alunos estrangeiros no município de São Paulo. *Revista Diálogo Educacional*, 22(72), 2022.

ROCHA, S. R. P.; MENDES, G. M. L. O direito à educação de crianças migrantes: incluir ou integrar? *Momento - Diálogos Em Educação*, 32(03), 21–39, 2024.

SANTA CATARINA. Lei nº 18.018, de 9 de outubro de 2020. Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina. *Leis Estaduais*, [S. l.], 15 out. 2020.